PARAIBA (PROVINCIA) VICE-PRESIDENTE (TEIXEIRA DE VASCONCELLOS)
EXPOSIÇAO ... 1 NOV. 1867

INCLUI ANEXO

EXPOSIÇÃO

COM QUE O EXM. SR.

BARÃO DE MARAU',

2º VICE-PRESIDENTE,

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

DA

PARAHYBA DO NORTE

AO EXM. SR.

DR. INNOCENCIO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO,

EM 1 DE NOVEMBRO DE 1867.

PARAHYBA.

TYPOGRAPHIA DE J. M. LIMA, RUA DA MATRIZ N. 4.

1867.

EXPOSIÇÃO

PALACIO DO GOVERNO DA PARAHYBA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1867.

Illm. e Exm. Senhor

Em comprimento do que se acha determinado por aviso de 11 de Março de 1848, tenho a honra de apresentar á V. Exc., ao fazer-lhe entregá da administração da Provincia, o meu relatorio dirigido a Assembléa Legislativa Provincial por occasião da abertura de sua sessão ordinaria do corrente anno, no dia 8 de Agosto, addicionando-lhe entretanto algumas informações do pouco que de mais importante se deo depois d'aquella època.

SEGURANÇA PUBLICA E INDIVIDUAL.

No empenho de fazer cessar o escandalo de continuarem impunes no termo de Patos, além de alguns outros criminosos, os autores do assassinato do Delegado do mesmo termo Tenente-Coronel Ildefonso Ayres Cavalcante d'Albuquerque, e da recente tentativa de morte praticada contra o Tenente Vicente Ferreira Lima, irmão do mesmo Tenente-Coronel; e tendo attenção outrosim á noticia de que o Coronel João Dantas d'Oliveira, do termo de Pombal, se achava disposto a resistir com gente armada á ordem de prisão que contra elle e outros individuos tinha sido expedida ultimamente, de conformidade com as Instrucções de 6 de Abril de 1841, por terem tomado ali recrutas do poder da escolta encarregada de sua conducção para esta Capital, fiz seguir para aquellas paragens no dia 19 de Setembro ultimo o Chefe de Policia, á cuja disposição puz o Major Commandante do Corpo de Policia José Vicente Monteiro da Franca, mais tres Officiaes seus subordinados, e outros meios de acção, que julguei convenientes para o bom desempenho de tal commissão, cujos resultados porem caberá á V. Exc. apreciar opportunamente; ficando desde já no conhecimento de que acabão de se entregar á prisão o dito Coronel João Dantas e mais quatro de seus companheiros na tomada de recrutas, os quaes por virtude de postos que occupão na Guarda Nacional achão-se recolhidos na casa da Camara Municipal da Cidade de

Pombal, como tudo consta de participação que me fez o Chefe de Policia.

Outrosim conseguio o mesmo Chefe de Policia fazer capturar o individuo de nome José Antonio d'Almeida, tambem compromettido n'aquelle facto.

FORÇA PUBLICA.

As occurrencias, de que venho de fallar, e as muitas outras necessidades do serviço, entre as quaes figura, como uma das mais importantes, a de auxiliar as autoridades na acquisição e prompta remessa de recrutas, justificão sufficientemente em meo entender a providencia, á que por muitas vezes tem a administração recorrido, de empregar algumas praças do destacamento da Capital em diligencias ao centro da Provincia, visto como, além de não ser bastante para ellas a força do Corpo Policial, que toda se conserva destacada em diversas localidades, pouca ou nenhuma confiança inspira para certos serviços a Guarda Nacional dos lugares onde são estes reclamados.

Não obstante porem existem destacadas da Guarda Nacional, em auxilio da Policia, e pagas portanto pelo cofre provincial :

Em Lucena	4	praças
Em Mamanguape	10	ditas.
Na Bahia da Traição.	5	ditas.
No Pilar	5	ditas.
Em Pedras de Fogo	6	ditas.
Em Gurinhem	7	ditas.
No Ingá.	10	ditas.
Em Campina Grande	15	ditas.
N'Arêa	21	ditas.
Em Alagôa-Nova	7	ditas.
Em Bananeiras.	10	ditas.
Em Araruna	7	ditas.
Em São João	15	ditas.
No Teixeira.	15	ditas.
Na Conceição.	9	ditas.
Em Piancó	15	ditas.
Na Misericordia	15	ditas.
	176	

Dos mappas que V. Exc. achará na Secretaria e na Sala das Ordens da Presidencia consta ser o destacamento da Guarda Nacional da Capital de 243 praças, e o Corpo de Policia de 252 inclusive os Officiaes; e bem assim quaes os serviços em que estão empregadas.

Corre-me aqui o dever de despertar a attenção de V. Exc. sobre o vexame extraordinario com que tem sido feito o serviço do destacamento da Capital pela irregularidade da substituição de suas praças, muitas das quaes se conservão n'elle por mais de anno.

Em consequencia de alterações ultimamente feitas na organisação da Guarda Nacional da Provincia, hoje se compõe ella de dez Commandos Superiores pela maneira seguinte :

Capital com quatro Batalhões de Infantaria do serviço activo, um da reserva e uma secção de Batalhão d'Artilharia.

Alhandra com dous Batalhões do serviço activo, uma secção de Batalhão d'Artilharia, e duas secções de companhia da reserva.

Mamanguape com dous Batalhões do serviço activo e uma companhia da reserva.

Pilar com dous Batalhões do serviço activo, e um da reserva.

Arêa com quatro Batalhões do serviço activo, e uma secçãode Batalhão da reserva.

Bananeiras com quatro Batalhões do serviço activo, uma companhia da reserva e mais uma secção de companhia.

Campina-Grande com trez Batalhões do serviço activo, e uma companhia e uma secção de companhia da reserva.

Pombal com trez Batalhões do serviço activo, e duas companhias da reserva.

São João com dous Batalhões do serviço activo, e uma companhia da reserva.

Souza com trez Batalhões do serviço activo, e duas companhias da reserva.

CONTINGENTES DE GUERRA.

A' excepção dos Batalhões da Guarda Nacional do Commando Superior da Capital, que todavia deixarão de satisfazer a ultima exigencia de força, de que trata o Decreto n. 3806 de 13 de Março do corrente anno, e de alguns dos outros Batalhões, todos os mais se achão em grande atrazo na prestação das praças que lhes coube dar para auxilio do exercito em operações contra a Republica do Paraguay, não sendo poucos os que nenhuma praça ainda apresentarão para semelhante fim, como V. Exc. conhecerá melhormente dos dados existentes na Secretaria da Presidencia.

Entretanto durante o tempo que estive na administraçao da Provincia procurei sempre activar os respectivos Commandantes, como o reclama a urgencia do serviço, e tem sido por vezes recomemdadopelo Governo. Sinto porem dizer á V. Exc. que sem resultado, pois que apenas tenho podido remetter para a Côrte 6 Guardas Nacionaes.

Em consequencia disso, e conforme as reiteradas ordens do Governo, tenho feito tambem activar o recrutamento, mediante o qual consegui apurar 79 individuos para o serviço do Exercito e 9 para o da Marinha, a quem tenho dado o conveniente destino.

Alem d'estes seguirão igualmente para a Côrte no tempo de minha administração quatro voluntarios do Exercito.

Chamo portanto a attenção de V. Exc. para esse objecto, sobre o qual recebi ultimamente o aviso do Ministro da Guerra de 2 de Outubro proximo passado, e o da Marinha de 8 do mesmo mez, que abaixo transcrevo, dando-lhe assim conhecimento de quanto n'elles se contem para que sejão convenientemente observados por sua parte, na intelligencia de que já me dirigi aos Commandantes da Guarda Nacional e as autoridades policiaes, quanto a materia do 1.º e à capitania do Porto quanto ao 2.º

« Circular. — Gabinete do Ministro. — Ministerio dos Negocios da
« Guerra.—Rio de Janeiro em 2 de Outubro de 1867.—Illm. e Exm.
« Sr. — Em cartas confidenciaes de 14 de Julho e 14 de Setembro des-

« te anno, ponderei á V. Exc a necessidade de remetter quanto antes
« para esta Côrte recrutas, voluntarios e guardas nacionaes designados
« afim de irem engrossar as fileiras de nosso Exercito, agora recommendo
« á V. Exc. que redobre de esforços, e seja seu constante empenho a re-
« messa de novos contigentes, tendo V. Exc. muito em vista o seguinte :
« 1.º Aos Guardas Nacionaes designados e aos Voluntarisos se abonará
« no acto de embarque, a titulo de gratificação, a quantia equivalente a
« um mez de soldo e etapa, sem prejuizo das gratificações e vantagens
« concedidas pelos decretos ns. 3371 de 7 de Janeiro e 3508 de 30 de
« Agosto, de 1865.

« 2.º A's familias dos Guardas Nacionaes e Voluntarios, que forem
« casados, viuvos com filhos, ou filhos unicos de viuvas, a quem sirvão
« de amparo, se abonará á vista de documentos, que comprovem aquel-
« las circunstancias, uma etapa diaria, desde o dia do embarque dos mes-
« mos Guardas Nacionaes e Voluntarios; e os filhos e filhas menores se-
« rão recolhidos a algum estabelecimento de instrucção publica exis-
« tente n'essa Capital, afim de n'elle receberem educação, se seos pa-
« es o quiserem.

« 3.º Aos que se apresentarem voluntariamente para marchar se abo-
« nará por occasião do embarque na Côrte a quantia de tresentos mil
« reis, sem prejuizo do abono garantido no artigo 1º, e das vantagens
« concedidas pelo decreto n. 3371 de 7 Janeiro de 1865.

« 4.º Promover-se a creação de sociedades proctetoras das familias
« dos Voluntarios e dos Guardas Nacionaes que tiverem marchado,
« communicando logo ao Governo Imperial quaes as que se estabelece-
« rem, ou já estiverem estabelecidas, remettendo copia dos respectivos
« estatutos.

« 5.º Activar o recrutamento, providenciando-se em ordem a evitar
« quaesquer abusos, e tendo em vista, quanto á substituições, o que se
« recommendou na circular de 6 de Setembro proximo passado.

« 6.º Proceder-se a inspecções rigorosas nas praças que tiverem de
« marchar, de modo que não venhão invalidos ou incapezes do servi-
« ço, mui especialmente nos libertos e substitutos.

« 7.º Não havendo necessidade de Officiaes não poderão ser nomea-
« dos de ora em diante officiaes de commissão.

« 8.º Finalmente os contigentes serão acompanhados de relação com
« todas as declarações a respeito das praças remettidas, se são ellas
« Volumtarios ou Guardas Nacionaes designados : os substitutos e li-
« bertos virão mencionados em relação especial nos termos da Circular
« de 30 de Setembro proximo findo.—Deos Guarde á V. Exc.—JoãoLusto-
« sa da Cunha Paranaguá.—Sr. Presidente da Provincia da Parahyba. »

« Ministerio dos Negocios da Marinha. — Rio de Janeiro 8 de Outubro
« de 1867. — Illm. e Exm. Sr.— Prevenindo á V. Exc. de que cabe a
« essa Provincia concorrer para o serviço da Armada no corrente anno
« financeiro com o numero de oitenta e seis recrutas, aproveito a occa-
« sião para mais uma vez recommendar-lhe o maior empenho e prom-
« ptidão na remessa d'este contingente.

« Pode elle ser completado empregando-se simultaneamente o recru-
« tamento forçado, a designação nos termos do Decreto n. 3708, de 29
« de Setembro do anno passado, e o alistamento de voluntarios median-
« te a concessão de premios, que serão assim regulados.

« 1.º Aos que se contratarem para servir no batalhão naval pelo tem-
« po de seis annos, novecentos mil reis pagos em tres prestações igua-
« es, recebendo a primeira no acto do engajamento, a segunda um
« anno depois, e a terceira findo o praso de seo alistamento.

« 2.º Aos marinheiros que se alistarem para servir por tempo de um
« anno, quatrocentos mil reis sendo nacionaes, e dusentos e cincoenta
« sendo estrangeiros, pagos no acto de assentarem praça,

« 3.º Aos grumetes nacionaes ou estrangeiros, nas condições acima
« estabelecidas, o premio de cento e cincoenta mil reis, pago pela mes-
« ma forma.

« 4.º As pessoas incumbidas de promover o alistamento receberão co-
« mo gratificação, por individuo que apresentarem e fôr julgado ido-
« neo, a quantia de vinte mil reis. Igual gratificação será abonada, além
« dos premios estabelecidos nos antecedentes paragraphos, aos alista-
« dos que se apresentarem directamente.

« 5.º No caso de morte em acto de serviço, considera-se vencido o pre-
« mio e os herdeiros directos do alistado com direito a receber o que
« se lhes estiver devendo.

« 6.º Os voluntarios poderão consignar ás suas familias a importan-
« cia dos respectivos premios, que em tal caso será pago pelas The-
« sourarias de Fasenda ou Collectorias das localidades em prestações
« mensaes, correspondentes ao praso do alistamento.

« 7.º Ser-lhes-ha tambem permettido receber a importancia do premio
« em prestações mensaes, que n'essa hypothese lhes serão pagas con-
« junctamente com o soldo, a que tiverem direito, conforme as classes
« a que pertencerem.

« 8.º Poderão finalmente, se o preferirem, consignar integralmente, ou
« em parte, o referido premio, afim de ser depositado por prestações
« mensaes na caixa economica, creando-se assim, com o capital e juros
« accumulados, um fundo que lhes será entregue expirado o praso de
« seos contractos.

« V. Exc. influirá, quanto seja possivel, para que das quatro formas
« estabelecidas para o pagamento dos premios, prefirão os voluntarios
« as tres ultimas, como as que mais vatagens lhes asseguram, e de me-
« lhores garantias á Fazenda Nacional.

« Na verificação da idoneidade dos alistandos, sua classificação, re-
« messa para a Côrte e mais promenores d'este serviço, observar-se-ha
« o que a respeito dispõe o Regulamento e Decreto n. 1591, de 14 de
« Abril de 1855.—Deos Guarde á V. Exc.—Affonso Celso d' Assis Figuerê-
« do.—Sr. Presidente da Provincia da Parahyba »

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Continuão fora dos respectivos exercicios, o Dr. Juiz de Direito da Comarca do Pilar, Francisco d'Araujo Barros, que como Membro da Camara Temporaria havia seguido para a Côrte, e o da Comarca de Piancó Carlos Esperidião de Mello Mattos, por ter obtido do Governo uma prorogação por trez mezes da licença que por igual espaço de tempo lhe tinha sido concedida pela Presidencia da Provincia em data de 9 de Maio ultimo.

Achão-se no goso de licença por dous mezes, desde 14 de Setem-

bro proximo passado, o Promotor Publico da comarca do Teixeira Bacharel Joaquim Francisco de Arruda, e desde 12 de Outubro seguinte o da Comarca do Pilar Bacharel Antonio Bernardino dos Santos, tendo a 10 do mesmo mez de Outubro principiado tambem a gosar de 20 dias de licença o da Comarca d'Arêa Bacharel Jeronimo Cabral Rodrigues Chaves.

Tendo deixado com parte de doente o exercicio de seo cargo em data do 1º de Agosto do corrente anno o Juiz Municipal e de Orfãos do termo de Patos, Bacharel José Gomes de Sá Barreto, foi por Decreto de 5 de Outubro exonerado do mesmo cargo, como solicitou; constando do Diario Official já ter sido nomeado para o substituir por Decreto da mesma data o Bacharel Pedro Ulysses Porto.

Tendo sido declarado sem effeito o Decreto de nomeação do Bacharel Benjamim Franklim d'Oliveira e Mello para Juiz Municipal e de orfãos do termo d'Arêa, já se acha nomeado em substituição a elle, por Decreto de 9 de Agosto, o Bacharel Ivo Magno Borges da Fonceca, sendo tambem nomeado na mesma data o Bacharel Marcolino Ferreira Lima para igual cargo no termo de Piancó, que se acha vago. A' ambos os nomeados já officiei em data de 2 de Novembro, recommendando-lhes que entrassem com a possivel brevidade em exercicio; e no mesmo officio lhes marquei o praso de quatro mezes para apresentarem as respectivas Cartas Imperiaes de nomeação.

Já me dirigi igualmente, em data de 26 de Outubro proximo passado, ao Bacharel Joaquim Patriota Paes Barreto que me consta achar-se em Pernambuco, para que entre no exercicio do cargo que estava vago, de Juiz Municipal e de orfãos do termo de Bodocongó, para o qual foi elle nomeado por Decreto de 15 de Setembro ultimo.

Por officio de 24 de Outubro passado me participou o Juiz Municipal e de orfãos d'esta Capital, Bacharel Epaminondas de Souza Gouveia, ter deixado n'aquella data o exercicio de seo cargo por se achar nomeado Juiz de Direito da Comarca de Gequitahy na Provincia de Minas Geraes, por Decreto de 9 do dito mez de Outubro.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Não tendo a Assembléa Legislativa Provincial em sua sessão que acaba de encerrar-se feito alteração alguma na lei da reforma da Instrucção Publica, n. 178 de 30 de Novembro de 1864, deixo á V. Exc. a importante tarefa de confeccionar o regulamento de que se acha dependente a execução da referida lei.

Se bem que me parecessem convenientes algumas modificações n'essa lei como propuz em meo relatorio á Assembléa, reconheço todavia que na falta d'isso cumpre fazer alguma cousa, e com urgencia, em ordem a arrancar a instrucção publica do pessimo estado, em que ha muito se acha; sujeitando-a a uma rigorosa inspecção, capaz de obrigar os Professores ao exacto cumprimento de seos importantes deveres, e se attendendo ao mesmo tempo a uma melhor distribuição das escolas, com o que talvez se possa conseguir uma redução em seo numero, visto como entendo que alguns povoados, onde existem cadeiras, as podiam dispensar sem grande inconveniente.

Por pouco que se faça n'esse sentido, julgo que alguma cousa se conseguirá em prol da instrucção da Provincia, esse importante ramo do

serviço publico, que tão instantemente nos está reclamando a maior attenção e solicitude de que è credor.

Em consequencia de representação da respectiva Directoria, e de informações que pude obter de pessoas conhecedoras da localidade, creei em data de 12 de Setembro uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino na povoação de São João do termo de Piancó.

Outrosim desejando dotar a villa de Pedras de Fogo com uma cadeira do ensino primario para o sexo femenino, beneficio esse de que a julgo merecedora por sua reconhecida importancia, de preferencia á alguns outros povoados, que d'elle já se acham de posse; e não me parecendo prudente augmentar a despeza já tão crescida que fazem os cofres publicos com a instrucção, resolvi em data de 6 de Outubro crear a dita cadeira, supprimindo a da villa do Cuité; e em attenção as boas informações que tenho á respeito da Professora publica do Ingá, D. Joaquina Simplicia da Purificação, a removi para a nova cadeira, e para a que ella tinha de deixar, a Professora da cadeira supprimida, D. Maria do Rosario Brasileira e Mello, que para esta já havia sido tambem removida da cadeira d'Arêa, e que entretanto ainda não se achava em exercicio.

OBRAS PUBLICAS.

Por se ter acabado a pedra de granito que havia disponivel nesta Capital, e não se tendo podido realisar a compra dos parallelipipedos, que encommendei para o Rio de Janeiro, foi obrigado o Engenheiro da Provincia á suspender nos ultimos dias do mez de Setembro os trabalhos do calçamento das ruas da mesma Capital, paralisando-se assim uma obra de tão reconhecidas vantagens, quer em relação ao aformoseamento da Cidade, quer em relação á commodidade dos transeuntes.

Foi, entretanto, o dito Engenheiro encarregado, como me requisitou, do calçamento do beco, que parte da rua do Varadouro em direcção ao fundo da Igreja de São Frei Pedro Gonsalves, fazendo-se esse serviço com pedra calcarea da que ha nas proximidades d'esta Cidade.

Os receios que eu tinha de um tal resultado, e mais que tudo a urgencia que ha de fazer o calçamento da rua da Ponte, que dá entrada para esta Cidade, e que é sem duvida a de maior transito, me levaram á contractar semelhante trabalho em 21 de Agosto ultimo com o Barão do Livramento, na extenção de 184 braças e pelo preço de quatorze contos setecentos e vinte mil reis (14:720$000).

Por aquella mesma occasião contractei igualmente com o dito Barão o acabamento da estrada á margem do rio Sanhauá pela quantia de vinte contos de reis, com indubitavel economia para os cofres publicos, podendo V. Exc. apreciar as demais condições, tanto d'este como d'aquelle outro contracto em vista dos respectivos termos, lavrados perante o Thesouro Provincial.

Tendo o Dr. Juiz de Direito da comarca do Teixeira, Domingos Antonio Alves Ribeiro, se proposto a fazer edificar um salão contiguo ao edificio da cadeia da villa daquelle mesmo nome, com destino á servir para as sessões do Tribunal do Jury e para Paço da Camara Municipal, mediante o concurso de seos jurisdiccionados, entre os quaes promovêra uma subscripção, representou-me elle ultimamente a insufficiencia das quantias assim obtidas para o conveniente adiantamento e conclusão da obra, solicitando para este fim uma subvenção de oitocentos mil

reis do cofre provincial e mais a approvação do offerecimento da dita Camara Municipal para auxiliar a mesma orba com a quantia de quatrocentos mil reis, como já o havia feito em começo.

E, pois em attenção a tão justo reclamo, resolvi em data de 22 de Agosto autorizar a Camara á realizar seo offerecimento, e fiz remetter ao encarregado da obra metade da subvenção solicitada, declarando lhe que ficava a entrega da outra metade dependente de informações circunstanciadas, que então exigi fossem por elle prestadas opportunamente á Presidencia, sobre os serviços feitos e os que ainda se julgassem necessarios.

Não tendo sido, porem, completos os esclarecimentos que em satisfação a isso já me prestou o dito Juiz, officiei em data de 21 do mez passado ao Juiz Municipal do termo para que os colhesse e transmittisse á Presidencia, por intermedio do mesmo Juiz de Direito, ou por si, no caso d'este já se haver retirado da Comarca, como é de suppor por ter obtido ultimamente do Governo Imperial quatro mezes de licença.

A' requisição da Camara Municipal da villa de Bananeiras, a autorisei tambem, por officio de 4 de Setembro, á despender de suas rendas a quantia de duzentos mil reis com a construcção de uma nova ponte sobre o riacho do nome da mesma villa, que ali ha na rua da Feira, e de outra ponte sobre o corrego existente entre a dita rua e a do Crespo.

Para cumprimento de disposição contida na vigente lei do orçamento provincial nomeei em data de 5 de Setembro uma commissão composta dos Bachareis José Tavares da Cunha Mello e Irineo Ciciliano Pereira Jóffely e do Sub-Delegado José Mancio Barboza, para que se encarregasse de fazer contractar a construcção de um açudé na Povoação de Fagundes. do termo de Campina-Grande, e promovesse o andamento da obra, mandando pôr desde logo á disposição da mesma commissão a quantia de um conto de reis, que com semelhante destino existia no cofre da Camara Municipal d'aquelle lugar.

Em vista de orçamento na importacia de dous contos cento e noventa mil e novecentos reis, foi encarregado em Abril de 1866 o cidadão Antonio Fernandes de Freitas, que então occupava o cargo de Delegade de Policia, de mandar fazer diversos concertos no edificio da cadeia de Pombal, os quaes acaba elle de dar por concluidos, segundo me participou por officio de 6 de Setembro, mandando entretanto prestar contas perante o Thesouro Provincial da quantia que se lhe entregou para os mesmos concertos, a respeito de cujo acabamento mandei ouvir ao Dr. Juiz de Direito da Comarca, de quem aguardava informações para transmittir áquella Repartição.

ELEIÇÕES.

Por Portaria de 4 do mez passado convoquei, em cumprimento ao artigo 24 paragrapho 1º da Carta de lei de 12 de Agosto de 1834, a nova Assemblea Legislativa Provincial que deve funccionr no bienno de 1868 a 1869, e marquei para a eleição de seos Membros a 1ª dominga de Dezembro vindouro.

Designei outrosim a 3ª dominga de Outubro proximamente findo para a eleição de eleitores da Freguezia de Alagôa-Grande por ter sido annulada a que se fêz em Fevereiro ultimo, segundo me foi communicado por aviso de 28 de Maio.

Na Secretaria da Presidencia achará V. Exc. diversas informações para serem levadas ao conhecimento do Governo, como exigio em cosequencia de representação que lhe foi dirigida, acerca da eleição de Vereadores e Juizes de Paz, a que se procedeo na freguezia de Nossa Senhora dos Remedios da Cidade de Souza para o quatriennio de 1865 a 1868, e na qual taes duvidas se deram que os votados n'ella ainda não foram empossados; tendo essas informações porém deixado de ser encaminhadas a seo destino por se aguardarem alguns documentos a que se refere a resposta do Juiz de Paz que presidio a duplicata da dita eleição, e cuja remessa lhe recommendei em data de 2 de Julho, e de novo a 12 de Setembro.

Deixo pois à V Exc. o aprecial-as para transmittil-as, com seo parecer, ao Governo.

Cumpre finalmente dar conta á V. Exc. de uma outra eleição de Vereadores e Juizes de Paz, a da Freguezia de nossa Senhora da Piedade da villa de Cajazeiras, e que já è a terceira ali feita no presente quatriennio, mas na qual tendo tambem havido duplicata, e em vista da disposição contida no artigo 118 da lei n. 387 de 16 de Agosto de 1846, fui levado a dar providencia igual a que venho de fallar, a respeito da de Souza, recommendando que não fossem empossados os novos eleitos, e submetti as respectivas actas á decisão do Governo.

Tendo porem chegado ao meo conhecimento que a Camara da dita villa de Cajazeiras se achava funccionando com os votados na eleição ultimamente annullada, determinei que estes passassem o exercicio aos que tinhão servido no quatriennio findo, de conformidade com a decisão constante do aviso de 11 de Janeiro de 1848.

Infelizmente alguns d'aquelles individuos, julgando-se muito competentes para continuar a servir na Camara, se recusarão a cumprir a ordem que expedi para aquelle fim; e não contentes com isso procurarão ainda desmoralisar o meo acto com uma discussão inconveniente, em que nenhum respeito ou attenção se guardou para com a primeira autoridade da Provincia, como V. Exc. poderá verificar das partipações existentes na Secretaria do Governo.

E pois, em vista de tão descommunal procedimento, determinei de novo ao cidadão que estava servindo de Presidente da Camara, que officiasse a quem competente fosse dos Vereadores eleitos para o quatrienio ultimamente findo, passando-lhe o exercicio; e a este que convocasse os seos companheiros de vereação para com elles funccionar.

Outrosim, remetti copia das partipações a que acabo de referir-me ao Delegado do termo para instaurar processo contra os que assim insistiam tão pertinazmente, e sem razão, em servir cargo que já lhes não competia.

OBJECTOS DIVERSOS.

Conforme a autorisação concedida pela Assembléa Legislativa Provincial em sua sessão do corrente anno, acaba de ser aposentado o Cirurgião-mór da Provincia João José Innocencio Poggi, em substituição ao qual nomeei o Dr. Antonio da Cruz Cordeiro, que já se acha em exercicio desde o dia 30 do mez passado.

Ainda não voltou do Maranhão, onde estava gosando de uma licença

que lhe concedi, e que já se findou a 30 do mez passado, o Secretario desta Provincia Joaquim Maria Serra Sobrinho.

Terminando aqui as informações que me julguei obrigado a prestar á V. Exc. pela presente Exposição, prevaleço-me da occasião para reiterar as seguranças da maior estima e consideração que tributo a pessoa de V. Exc., a quem sinceramente desejo honrosa e feliz administração, como é de esperar da sua reconhecida illustração e boa vontade.

Deus Guarde á V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Innocencio Serahpico de Assis Carvalho, D. Presidente d'esta Provincia.

BARÃO DE MARAU'.